

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 036.2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 36/2024 de 4 de julho de 2024

“Dispõe sobre extensão da jornada de trabalho do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Conquista na forma que especifica e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, especialmente, inciso V, Art. 43; e com a Lei Orgânica do Município de Conquista, e demais legislações do direito administrativo,

Considerando a solicitação de extensão da jornada de trabalho do servidor efetivo, Controlador Geral, via ofício nº 01/2024 da Controladoria, com sua fundamentação e justificação;

Considerando o art. 34 da Lei Complementar Nº 166/2023, que diz que a carga horária dos servidores da Câmara Municipal de Conquista prevista na Lei Complementar poderá ser reduzida ou ampliada, respeitando o mínimo de 4 e o máximo de 8 horas diárias, **segundo o interesse da Administração**, com vencimentos proporcionais e prévia e expressa anuência dos servidores;

Considerando diversos precedentes do Tribunal de Justiça de Minas Gerais que reforçam a **discricionariedade da administração pública na extensão de jornada de trabalho** (Mandado de Segurança no 1.0000.22.295932-2/000; Apelação Cível no 1.0000.20.019842-2/005);

Considerando que a Lei Municipal 1.251/2019, que “dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Conquista - SCI, e dá outras providências”, ainda não foi implementada de forma efetiva, sendo que traz assuntos de alta complexidade e extrema importância para o bom cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Considerando o tempo necessário para o Controlador Geral trabalhar no diagnóstico da situação atual dos procedimentos e fluxos da Câmara Municipal de Conquista para posterior implementação do Sistema de Controle Interno de forma efetiva, na forma da lei;

Considerando, assim, o período de inúmeras reformas que a Câmara Municipal de Conquista passa atualmente em busca do aperfeiçoamento institucional, buscando instalar e regular dispositivos institucionais para o estrito cumprimento legal, impessoal, moral, eficiente e transparente das atividades internas, sendo que o controle interno tem papel fundamental e direto para o bom êxito destas reformas,

RESOLVE:

Art. 1º - Estender a carga horária do cargo de Controlador Geral para 30 horas semanais com alteração dos vencimentos de forma proporcional, consonante com o Art. 34 da Lei Complementar 166/2023.

Parágrafo Único. A extensão da carga horária será, inicialmente, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, que é o tempo inicial estimado para diagnóstico e implementação do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º - Findado o prazo regulado no parágrafo único, Art. 1º, a Mesa Diretora fará nova avaliação do andamento dos trabalhos para análise de eventual prorrogação da vigência da extensão da carga horária.

Art. 3º - Seguem em anexo, ofício de solicitação do servidor mencionado, bem como impacto orçamentário-financeiro com a respectiva declaração de capacidade em cumprimento às determinações do inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Conquista, estado de Minas Gerais, 4 de julho de 2024

RODRIGO ZARA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista

FIRMINO LIBÓRIO LEAL

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conquista

SAMUEL JOSÉ ALVES

Secretário da Câmara Municipal de Conquista

PORTARIA Nº 034/2024

Eu, Rodrigo Zara Faria, Presidente da Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existirem recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na atividade 01.122.0001.2.003, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão os limites dispostos no §1º do art. 29-A da CF c/c com a alínea “a” do inciso III, do art. 20, da LC nº 101/2000.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara

L&C
ASSESSORIA E CONSULTORIA

SETE LAGOAS/MG, 02 DE JULHO DE 2024

Exmo. Senhor Rodrigo Zara
DD. Presidente da Câmara
CONQUISTA - MG

REFERENTE IMPACTO FINANCEIRO (art. 16, I - LC nº 101/2000)

Trata o presente de resposta à solicitação feita pela presidência dessa Casa Legislativa, nos seguintes termos:

a) Impacto Financeiro para: Aumento de carga horária do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Conquista de 20 para 30 horas semanais com vencimentos proporcionais.

DO IMPACTO FINANCEIRO (art. 16, I - LC nº 101/2000)

RECEITA CÂMARA MENSAL		263.823,51		Duodécimo calculado na forma do Art. 29-A	
RECEITA CÂMARA ANUAL		3.165.882,12		da Constituição Federal a receber em 2024	
	VEREADORES	SERVIDORES	TOTAL	PERCENTUAL MENSAL	LIMITE PARA O GASTO COM PESSOAL
JANEIRO	52.250,06	74.265,25	126.515,31	47,95%	70,00%
FEVEREIRO	52.250,06	74.265,25	126.515,31	47,95%	70,00%
MARÇO	52.250,06	74.265,25	126.515,31	47,95%	70,00%
ABRIL	52.250,06	74.265,25	126.515,31	47,95%	70,00%
MAIO	52.250,06	74.265,25	126.515,31	47,95%	70,00%
JUNHO	52.250,06	74.265,25	126.515,31	47,95%	70,00%
JULHO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
AGOSTO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
SETEMBRO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
OUTUBRO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
NOVEMBRO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
DEZEMBRO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
13º SALÁRIO	52.250,06	75.889,87	128.139,93	48,57%	70,00%
I/3 DE FÉRIAS	17.416,51	25.296,37	42.712,88	16,19%	70,00%
ACERTO	0,00	46.669,50	46.669,50	17,69%	70,00%
TOTAL	696.667,34	1.048.786,43	1.745.453,77	55,13	70,00%
DEMAIS GASTOS DA CÂMARA ESTIMADOS PARA 2024			1.400.000,00	44,22%	DA RECEITA ANUAL
TOTAL SERVIDORES E DEMAIS GASTOS			3.145.453,77	99,35%	DA RECEITA ANUAL
ESTIMATIVA DE GASTO E ARRECADAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027					
2024		2025		2026	
DUODÉCIMO	3.165.882,12	DUODÉCIMO	3.355.835,05	DUODÉCIMO	3.557.185,15
GASTO C/PESSOAL	1.745.453,77	GASTO C/PESSOAL	1.860.513,58	GASTO C/PESSOAL	1.972.144,39
PERCENTUAL	55,13	PERCENTUAL	55,44	PERCENTUAL	55,44

Odorico Calazans Lavarini CRC 55.145	2027		José Emi de Moura Consultor Técnico
	DUDODÉCIMO	3.770.616,26	
	GASTO C/PESSOAL	2.090.473,06	
	PERCENTUAL	55,44	

Este impacto foi elaborado tomando-se por base o duodécimo mensal previsto a ser repassado pela Prefeitura Municipal em 2024, no valor de 263.823,51 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), replicando o mesmo para todos os meses do exercício.

Se aprovada a mudança de carga horária pretendida - (Cargo de Controlador Geral de 20 para 30 horas semanais) - a Câmara Municipal comprometerá, em 2024, 55,13% (cinquenta e cinco inteiros e treze centésimos por cento) de sua receita com a folha de pagamento, estando assim abaixo do limite definido no §1º do art. 29-A

No impacto foram considerados os valores totais com gastos para a futura folha de pagamento, sendo feita uma projeção para os seis meses restantes de 2024 e anos seguintes (2025 a 2027).

Esse impacto foi elaborado como se todos os cargos relativos ao novo plano já estivessem sido providos no exercício de 2024.

O percentual para os anos de 2025/2027 é somente uma estimativa, tendo sido projetado para os 06 (seis) meses restante de 2024 e anos seguintes a diferença relativa a mudança de carga horária pretendida.

Foram considerados no impacto, para os anos de 2025/2027, um aumento de 6% (seis por cento) no duodécimo, uma recomposição salarial de 6% (seis por cento) para servidores e Vereadores, mais uma recomposição de 6% (seis por cento) no auxílio-alimentação dos servidores.

Deve ser providenciado, pelo Presidente da Câmara o seguinte documento:

Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e que conste que há na Lei de Diretrizes Orçamentárias autorização para a alteração pretendida. (art. 16, II LC nº 101/2000)

Isto posto, o impacto financeiro demonstra que a Câmara Municipal tem condições orçamentárias e financeiras para a aprovação da mudança de carga horária pretendida (20 para 30 horas semanais) para o cargo de Controlador Geral.

ODORICO CALAZANS LAVARINI
CRC 55.145

JOSÉ EMI DE MOURA
OAB/MG 128.913

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C13D9226

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/07/2024. Edição 3806

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>